



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2026**

Órgão: Secretaria Municipal de Administração  
Município: Professor Jamil – GO

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e insumos, compreendendo carnes bovinas (contra filé e alcatra), carne suína (lombo), linguiça toscana, mandioca e carvão vegetal, destinados ao atendimento das demandas relacionadas à realização de eventos oficiais, inaugurações de obras públicas, programas, ações institucionais, reuniões administrativas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Professor Jamil-GO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência contratual, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, que demonstrou a necessidade da aquisição dos produtos para garantir suporte adequado às atividades institucionais promovidas pelo Município.

2.2. A contratação visa assegurar condições adequadas para realização de eventos oficiais, inaugurações, ações governamentais e demais atividades administrativas, garantindo atendimento aos servidores, autoridades, equipes de apoio, colaboradores e participantes.

2.3. A aquisição parcelada mostra-se necessária em razão da natureza perecível dos produtos, permitindo o fornecimento conforme a demanda efetiva, reduzindo perdas e promovendo economicidade.

2.4. Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal aplicável, o procedimento poderá ser realizado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais vigentes.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO**

3.1. O objeto consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e insumos destinados ao preparo de refeições e apoio logístico aos eventos oficiais realizados pela Administração Municipal.

3.2. Os produtos deverão atender às seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PROFESSOR  
JAMIL**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | QUANT |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 01   | Carne bovina de 1ª qualidade – contra filé, limpa, sem osso, com capa de gordura uniforme, sem excesso de gordura ou nervuras, coloração vermelho-viva, textura firme, fornecida resfriada ou congelada, embalada conforme normas sanitárias. | KG   | 85    |
| 02   | Carne bovina de 1ª qualidade – alcatra, limpa, sem osso, adequada ao consumo, fornecida resfriada ou congelada, com identificação, validade e procedência.                                                                                    | KG   | 85    |
| 03   | Linguiça Toscana, produto cárneo industrializado, elaborado conforme normas sanitárias vigentes, fornecida resfriada ou congelada.                                                                                                            | KG   | 150   |
| 04   | Carne suína – lombo, de primeira qualidade, limpa, sem excesso de gordura, cartilagens ou ossos, fornecida resfriada ou congelada.                                                                                                            | KG   | 120   |
| 05   | Mandioca fresca, descascada, higienizada, sem sinais de deterioração, acondicionada adequadamente.                                                                                                                                            | KG   | 80    |
| 06   | Carvão vegetal comum, acondicionado em embalagem adequada.                                                                                                                                                                                    | PCT  | 50    |

### **3.3. Requisitos da contratação:**

- a) Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo e atender às normas sanitárias vigentes;
- b) As carnes deverão apresentar identificação do produto, lote, data de validade e procedência;
- c) Os produtos perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação;
- d) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, produtos que apresentem irregularidades;
- e) O fornecimento ocorrerá conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

## **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Professor Jamil-GO, mediante Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo de entrega será definido conforme a necessidade do evento, observando a programação da Administração.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Administração Municipal.

5.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora **Jaqueline Sousa e Silva**, na função de **Gestora de Contratos**, responsável por acompanhar a execução contratual

em nível administrativo, promovendo o controle geral do contrato, a comunicação com a contratada e o apoio à fiscalização.

5.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida pela servidora **Maria Pereira da Silva**, na função de **Fiscal do Contrato**, responsável por acompanhar in loco a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais e serviços entregues, bem como atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

#### **5.4. Compete à Fiscal do Contrato:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos;
- c) atestar as notas fiscais após a devida conferência;
- d) registrar ocorrências, inconsistências e irregularidades;
- e) comunicar formalmente à Gestora do Contrato qualquer descumprimento contratual identificado.

#### **5.5. Compete à Gestora do Contrato:**

- a) realizar o acompanhamento administrativo da execução contratual;
- b) consolidar informações da fiscalização;
- c) propor medidas administrativas em caso de irregularidades;
- d) apoiar a aplicação de sanções quando necessário;
- e) garantir a correta formalização de termos aditivos, quando cabíveis.

### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A medição será realizada conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

6.4. Para pagamento deverão ser apresentados:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações deste Termo.

7.3. O contratado deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

8.1. O valor estimado foi definido mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo e consulta a banco de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 14.066,90 (quatorze mil, sessenta e seis reais e noventa centavos).

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Professor Jamil-GO, consignados no orçamento vigente, por meio da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha 49 – Dotação Orçamentária: 03.04.04.122.0004.2.004.339030 – Subelemento 21 – Material de Copa e Cozinha;
- Ficha 49 – Dotação Orçamentária: 03.04.04.122.0004.2.004.339030 – Subelemento 07 – Gêneros de Alimentação.

9.2. A Administração deverá assegurar previamente a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. O fornecimento será realizado sob regime de empreitada por preço unitário, com entrega parcelada conforme demanda.

## **11. GARANTIAS E RESPONSABILIDADE**

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11.2. Produtos inadequados ou impróprios ao consumo deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução;
- b) receber os produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos.

12.2. São obrigações da Contratada:

- a) fornecer os produtos conforme especificações;
- b) cumprir prazos de entrega;
- c) manter regularidade fiscal;

- d) substituir produtos em desconformidade;
- e) responsabilizar-se por danos decorrentes do fornecimento.

### **13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

- 13.1. O recebimento ocorrerá conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega mediante conferência.
- 13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos produtos.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **15. VIGÊNCIA**

- 15.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável.

Professor Jamil – GO, 16 de junho de 2026.



Mariza Macedo Rocha  
Secretária Municipal de Administração



Agmar de Sousa Fernandes  
Gestor do Poder Executivo